



Comissão Parlamentar de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 437/XII/4.ª

Peticionário:

MUSP – Movimento dos Utentes dos Serviços
Públicos

N.º de assinaturas: 5 076

Assunto: “Contra a privatização do Hospital Público de Cantanhede, Arcebispo João Crisóstomo”

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 5076 assinaturas e da iniciativa do MUSP – Movimento dos Utentes dos Serviços Públicos, deu entrada na Assembleia da República, a 22 de outubro de 2014 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo parecer.

II – Objeto da Petição

Os subscritores da presente Petição manifestam-se contra a privatização do Hospital Público de Cantanhede, Arcebispo João Crisóstomo, referindo ainda que pretendem “a sua manutenção no SNS, pelo respeito do preceito constitucional de que a saúde é um direito universal, geral e tendencialmente gratuito”.

Na sua exposição, os peticionários começam por caracterizar o Hospital de Cantanhede e a sua área de influência, observando que abrange uma população de 60 mil utentes (na época alta aproxima-se dos 80 mil), maioritariamente envelhecida e em termos económicos bastante carenciada. Referem que o Estado realizou um investimento de cerca de 3,5 milhões de euros nesta unidade hospitalar e que houve um reforço da resposta a um conjunto alargado de valências, nomeadamente ortopedia, pediatria, oftalmologia, otorrinolaringologia, psicologia e nutrição, não compreendendo porque é que com a publicação da Portaria nº 82/2014 de 10 de abril, que consideram ser o mais violento ataque ao Serviço Nacional de Saúde, o Hospital de Cantanhede desaparece da relação dos hospitais públicos, podendo pois concluir-se que o Ministério da Saúde já terá tomado a decisão de privatizar esta unidade.

III – Análise da Petição

Esta Petição, que deu entrada a 22 de outubro de 2015, foi admitida e distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde para elaboração do respetivo parecer.

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.



Comissão Parlamentar de Saúde

Em conformidade com o disposto nos artigos 21º, 24º e 26º do mesmo diploma, tratando-se de uma Petição com mais de 4.000 assinaturas, torna-se obrigatória a audição dos peticionários e a sua discussão em reunião plenária da Assembleia da República, bem como a sua publicação em Diário da Assembleia da República.

Refira-se ainda que, nos termos do artigo 20º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a Comissão competente pode, para além de ouvir o peticionário, pedir informações sobre a matéria em questão, às entidades que entender relevantes. Nestes termos, o Deputado relator solicitou, em 26 de fevereiro, ao Ministério da Saúde, esclarecimentos sobre o assunto em causa, não tendo, até ao momento, sido obtida qualquer resposta.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Os peticionários foram ouvidos em audição, pelo Deputado Relator, no dia 18 de março de 2015, cumprindo o disposto no nº1, do artigo 21º, do Regimento da Assembleia da República, e reafirmaram as pretensões já patentes na Petição.

Esclareceram ainda que, embora o edifício do hospital pertença à Misericórdia, o Estado tem vindo a investir avultadas verbas em obras de beneficiação das infraestruturas, de modo a prestar serviços de saúde em melhores condições, não tendo até à data, a ARS do Centro ainda dado qualquer explicação sobre o sentido de gestão que pretende adotar. Reforçaram também a ideia que esta unidade hospitalar serve uma população rural, cada vez mais idosa e economicamente carenciada, numa região em que se verificou o encerramento de bastantes serviços de saúde e os transportes públicos são escassos, agravado pelo fato de os cuidados continuados não obedecerem a critérios de localidade. Por último referiram que as urgências das unidades do Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra estão a abarrotar e que os centros de saúde locais, que até aqui realizavam a maior parte dos exames de diagnóstico, já encaminham os utentes para o setor privado, por falta de resposta do setor público.

Na audição aos peticionários esteve presente além do Deputado relator (PS), a Deputada Rita Rato (PCP), tendo ambos agradecido a presença dos peticionários e reconhecido o valor e a forte mobilização da população na defesa desta causa, sublinhando a sua solidariedade com a pretensão apresentada.

Nestes termos, tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta iniciativa pelo Plenário.

Parecer

- 1 – De acordo com o disposto no nº8 do artigo 17º da Lei 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. a Presidente da Assembleia da República;
- 2 – Tendo em conta o nº2 do artigo 26º do já mencionado diploma, deve este mesmo relatório ser publicado, na íntegra, no Diário da Assembleia da República;
- 3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição deverá ser agendada para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia da República;
- 4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 4 de maio de 2015.

O Deputado Relator

A Presidente da Comissão



(Mário Ruivo)



(Maria Antónia Almeida Santos)